PREGÃO ELETRÔNICO

110/2026

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (153063)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de CARNES para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários (RUs) localizados nos campi de Belém/PA e Ananindeua /PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da Casa dos Estudantes Universitários (CEU) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.642.850,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por **ITEM**

MODO DE DISPUTA:

Fechado-aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DO TERMO DE CONTRATO 16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026
(Processo Administrativo n° 23073.023334/2026-41)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Pará por meio do seu Pregoeiro, José de Ataíde de Lima, designado pela Portaria UFPA nº. 760/2026 de 5/2/2026, sediada na Av. Augusto Corrêa, nº 01, Guamá- Belém - Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de CARNES para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários (RUs) localizados nos campi de Belém/PA e Ananindeua /PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da Casa dos Estudantes Universitários (CEU) da Universidade Federal do Pará (UFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ~~/Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 *pessoas físicas.*

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca e modelo;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,6% (zero vírgula seis por cento).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.12.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) usar outro meio eletrônico,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

assegurado o prazo de 48 **[quarenta e oito]** horas úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *5* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufpa.br/public/jsp/portal.jsf.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: pregao@ufpa.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://proad.ufpa.br/index.php/pregao-eletronico-2026.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Risco

16.11.2 *Anexo II – Modelo de Declarações Habilitatórias;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

16.11.5 *Anexo V – Termo de Ciência e concordância;*

16.11.6 *Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.*

Belém, 23 de novembro de 2026.

Raimundo da Costa Almeida
Ordenador de Despesas
Pró-Reitor de Administração
Autoridade Competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 203/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
203/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	LAIS PINON DE CARVALHO	23/11/2026 11:25 (v 0.18)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23073.023334/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 23073.023334/2026-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CARNES** para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários (RUs) localizados nos *campi* de Belém /PA e Ananindeua/PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da Casa dos Estudantes Universitários (CEU) da Universidade Federal do Pará (UFPA), nos termos do **Quadro 1** abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1. Item, especificação, código CATMAT/PDM, unidade de medida, quantitativo anual (Kg), valor unitário (R$), valor unitário anual (R$) e valor total (R$), considerando as necessidades dos RUs e CEU/UFPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT / PDM	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANTITATIVO ANUAL (Kg)	VALOR UNITÁRIO (R$)**	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R$)
1	**ALMÔNDEGA BOVINA:** produto cárneo industrializado, congelado, elaborado com carne bovina, em unidades íntegras e uniformes, com cor, odor, sabor e textura característicos. Sem adição de glutamato monossódico. Deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável e à legislação sanitária vigente. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento e recongelamento, queimadura pelo frio, excesso de gelo, alterações sensoriais ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, resistente	617144	Kg	19.000	22,90	435.100,00

	e própria para alimentos, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e fabricante, ingredientes, lote, peso líquido, datas de fabricação e validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.					
2	**CARNE BOVINA – CABEÇA DE LOMBO:** resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Livre de cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa e aparas. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447448	Kg	50.000	49,07	2.453.500,00
3	**CARNE BOVINA – MÚSCULO:** resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, com cor, odor e textura característicos. Livre de excesso de gordura externa, cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	454336	Kg	7.000	38,76	271.320,00
4	**CARNE BOVINA – PAULISTA:** resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Livre de cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa, aponeuroses grosseiras ou aparas. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447441	Kg	8.000	47,24	377.920,00
5	**LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA:** produto cárneo frescal, congelado, elaborado com carne suína, apresentando gomos íntegros e uniformes, envoltório íntegro e características de cor, odor e textura próprias. Deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável. Não serão aceitos produtos com alterações sensoriais, matérias estranhas, rompimento generalizado dos gomos, sinais de descongelamento/recongelamento ou	447705	Kg	14.000	24,59	344.260,00

	excesso de gelo. Embalada a vácuo, em pacotes de aproximadamente 5 kg, íntegros e resistentes. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.					
6	**CHARQUE BOVINO – PONTA DE AGULHA:** produto cárneo salgado e dessecado, elaborado com carne bovina do corte ponta de agulha, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Peças limpas e devidamente aparadas, com reduzida quantidade de gordura aparente, livres de excesso de gordura superficial, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, glândulas, hematomas e matérias estranhas. Embalado a vácuo, em pacotes de aproximadamente 5 kg, íntegros e resistentes. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447434	Kg	13.000	53,92	700.960,00
7	**FRANGO – COXA E SOBRECOXA SEM DORSO:** congelada, com pele, com osso, sem dorso, com porção média de aproximadamente 350 g, apresentando cortes íntegros e uniformes, com coloração, odor e textura característicos. Livre de partes do dorso, penas e penugens, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitas peças com excesso de gordura, sinais de descongelamento e recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Acondicionada em embalagem primária e secundária íntegras, resistentes e próprias para alimentos, com rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447636	Kg	10.000	13,15	131.500,00
8	**FRANGO – FILÉ DE PEITO:** congelado, sem pele e sem osso, constituído por filés íntegros, limpos e devidamente aparados, com coloração, odor e textura característicos. Livre de pele, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio, excesso de gelo ou acúmulo anormal de líquido na embalagem. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447581	Kg	160.000	23,77	3.803.200,00
	FRANGO – SASSAMI: congelado, sem pele e sem osso, constituído pelo músculo peitoral interno (sassami), apresentando peças íntegras, limpas e devidamente aparadas, com coloração, odor e textura					

9	característicos. Livre de pele, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitos sinais de descongelamento /recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447618	Kg	4.000	23,46	93.840,00
10	**CARNE SUÍNA – PERNIL:** congelada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor e textura característicos. Livre de couro, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, glândulas, hematomas, coágulos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento /recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447525	Kg	16.000	28,91	462.560,00
11	**BUCHO BOVINO:** congelado, limpo, lavado e adequadamente processado, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos. Livre de conteúdo gastrointestinal, resíduos, sujidades, manchas anormais, contaminações, matérias estranhas e odores impróprios. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, descongelamento /recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447492	Kg	2.000	19,98	39.960,00
12	**BACON DEFUMADO:** produto cárneo suíno industrializado, curado e defumado, apresentado em mantas, com características de cor, odor, sabor, textura e aspecto próprias, atendendo ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável. Mantas íntegras, sem sinais de ranço, deterioração, contaminação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e fabricante, ingredientes, lote, peso líquido, datas de fabricação e validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447666	Kg	1.100	27,55	30.305,00
	LOMBO SUÍNO SALGADO: apresentado em peça inteira, limpo e devidamente aparado, com cor, odor,					

13	textura e aspecto característicos. Livre de ossos ou fragmentos ósseos, cartilagens, glândulas, hematomas, matérias estranhas e excesso de gordura externa. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	447743	Kg	3.100	40,75	126.325,00
14	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** produto cárneo industrializado, atendendo ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável, apresentando gomos íntegros, consistência firme e cor, odor, sabor, textura e aspecto característicos. Livre de sinais de deterioração, ranço, contaminação ou matérias estranhas. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, alterações sensoriais ou características incompatíveis com o produto especificado. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447702	Kg	12.000	27,45	329.400,00
15	**CARRÉ SUÍNO:** congelado, com osso, fatiada, em porções de 110 g a 120 g por unidade, apresentando cortes íntegros e uniformes, limpos e devidamente aparados, com coloração, odor e textura característicos. Livre de fragmentos ósseos soltos, glândulas, hematomas, coágulos, contaminações, matérias estranhas e excesso de gordura externa. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447508	Kg	2.000	21,35	42.700,00
VALOR TOTAL (R$)						**9.642.850,00**

*Unidade de referência para o planejamento, licitação, fornecimento e pagamento dos itens.

**Foram mantidas as quatro casas decimais após a vírgula, conforme dados obtidos na pesquisa de preços do portal compras.gov.br para evitar divergência após conversão para o valor unitário total.

Observação: foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, acessado pelo portal compras.gov.br, para a descrição e padronização dos itens a serem contratados, em atendimento à Portaria nº 938/2022 (SEGES/ME). Para atender às especificidades do objeto, a equipe técnica de planejamento realizou a inclusão de informações complementares às descrições dos itens, como características da embalagem, rotulagem, prazo de validade e dimensões aproximadas, considerando as limitações verificadas em contratações anteriores e também o risco de aquisição de produto divergente que não atenderá à necessidade do serviço.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	**ESPECIFIAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO**	**REQUISIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**

			MÍNIMA	MÁXIMA	

ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
ITEM	**ESPECIFIAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTITATIVO TOTAL**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. A ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. Haverá também a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, de acordo com os pareceres n° 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como NUP 71000.062490/2024-61, seq. 58 e 61.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de carnes é essencial para atender às necessidades dos RUs localizados nos *campi* de Belém/PA e Ananindeua/PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da CEU. O desabastecimento destes insumos comprometerá a execução dos cardápios planejados e o fornecimento de refeições à Comunidade Universitária da UFPA.

Pretende-se, com a presente aquisição, garantir o pleno funcionamento dos RUs e CEU/UFPA, assegurando condições adequadas para a oferta dos serviços de alimentação e nutrição e contribuindo para a efetivação do direito humano à alimentação adequada, especialmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A disponibilização de alimentação adequada no âmbito da assistência estudantil constitui importante instrumento para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a promoção de condições de permanência e conclusão do ensino superior, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, e pela Política Institucional de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA, aprovada pela Resolução nº 828/2021.

A aquisição também se encontra alinhada aos objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA, especialmente no que se refere ao provimento de infraestrutura e condições adequadas ao desenvolvimento das

atividades acadêmicas e administrativas, ao fortalecimento das ações de assistência e permanência estudantil e à melhoria das condições necessárias à formação acadêmica e profissional dos discentes.

Adicionalmente, a manutenção adequada dos serviços prestados pelos RUs contribui para reduzir a necessidade de deslocamento dos estudantes e demais usuários para áreas externas à Cidade Universitária em busca de alimentação, favorecendo sua permanência nos *campi* e proporcionando maior comodidade, segurança e melhor aproveitamento do tempo destinado às atividades acadêmicas, sobretudo considerando a localização dos campi em relação às áreas de maior concentração de estabelecimentos comerciais de alimentação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta nas informações básicas desse Termo de Referência, além do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 82/2025 - ID PCA no PNCP: 34621748000123-0-000001/2026 - Data de publicação no PNCP: 06/04/2025, nº da contratação: 153063/000110 /2026. Informa-se que este DFD é global para atender à PROAES e, consequentemente, à DIAE.

2.4. O ato de autorização para celebração desta contratação seguirá o previsto no inciso III do parágrafo 1° do art. 3° do Decreto nº 10.193/2019, bem como do art. 3° da Portaria ME nº 7.828/2022, para o momento oportuno, que será após vigência da ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A aquisição de carnes mostra-se indispensável à continuidade dos serviços de alimentação e nutrição prestados pela UFPA, considerando sua utilização na produção de aproximadamente 6.000 (seis mil) refeições diárias nos RUs, além do atendimento às demandas da CEU. Por se tratar de gênero alimentício essencial à composição dos cardápios, seu fornecimento regular é necessário para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade das refeições ofertadas à comunidade acadêmica, especialmente aos estudantes atendidos pelas ações de assistência estudantil.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza contínua e variável da demanda por gêneros cárneos, cujo consumo está diretamente relacionado ao quantitativo de refeições efetivamente produzidas e aos cardápios executados nos RUs e na CEU. O SRP possibilita que as contratações e entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. A utilização desse sistema favorece o planejamento das aquisições, a racionalização dos procedimentos administrativos e a adequada gestão dos estoques, reduzindo o risco de armazenamento excessivo, perdas e desperdícios, aspectos especialmente relevantes em razão da natureza perecível dos produtos. Além disso, permite compatibilizar o fornecimento com as oscilações da demanda e com a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, contribuindo para a continuidade do abastecimento e para a eficiência e economicidade da contratação.

3.4. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da presente contratação, especialmente a necessidade de contratações frequentes e de fornecimento parcelado, em quantitativos variáveis, de acordo com a demanda efetiva dos serviços de alimentação e nutrição da UFPA. A utilização do SRP mostra-se igualmente pertinente em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gêneros cárneos, indispensáveis à produção diária de refeições, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e de eventual comprometimento da continuidade dos serviços prestados. Soma-se a isso o fato de a contratação contemplar demandas de mais de uma unidade da UFPA, incluindo os RU e a CEU, permitindo a consolidação das necessidades comuns em um único procedimento, com aquisição e recebimento centralizados no RU Setor Básico, proporcionando maior racionalização administrativa, eficiência logística e economia de escala.

3.5. O fornecimento dos gêneros cárneos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração e os cronogramas de fornecimento encaminhados à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos. A adoção de entregas parceladas justifica-se pelo elevado volume estimado da contratação, pela natureza altamente perecível dos produtos e pela capacidade limitada de armazenamento refrigerado e congelado das unidades responsáveis pelo recebimento. Esse modelo de fornecimento permite compatibilizar os quantitativos entregues com o consumo previsto para a produção das refeições, favorecendo a adequada gestão dos estoques e a manutenção das condições higiênico-sanitárias e de conservação dos alimentos,

além de reduzir os riscos de perdas, desperdícios, deterioração dos produtos e comprometimento de sua qualidade. Dessa forma, as entregas parceladas contribuem para assegurar o abastecimento regular e contínuo dos serviços de alimentação e nutrição da UFPA, sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros cárneos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles constantes no **Quadro 1,** podendo ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no local, dias e horários estabelecidos pela Administração, conforme as informações constantes do **Quadro 2** deste Termo de Referência, observadas as condições adequadas de transporte, conservação e manutenção da cadeia de frio aplicáveis aos produtos.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante solicitação encaminhada à contratada, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, contendo os itens, quantitativos, data, horário e demais informações necessárias à realização da entrega.

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.5. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la durante a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração, mantendo atualizados, no mínimo, número de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato.

4.5.1. O preposto deverá acompanhar pessoalmente todas as entregas e a conferência dos itens/quantitativos fornecidos, além de assinar a nota de entrega; e

4.5.2. Não serão aceitas entregas sem a presença "*in loco*" do preposto.

4.6. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando tempestivamente os esclarecimentos solicitados e disponibilizando, quando exigidos, documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

4.7. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em seus anexos e em sua proposta, responsabilizando-se pelos custos, encargos, riscos e demais despesas necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.8. Os produtos cárneos entregues deverão atender integralmente às normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos de origem animal, inclusive quanto à procedência, inspeção sanitária, identificação, rotulagem, acondicionamento, conservação, transporte e temperatura, quando aplicável, sem prejuízo dos requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, com sinais de descongelamento e recongelamento, alterações de cor, odor, textura ou aspecto, presença de materiais estranhos ou quaisquer outras características que indiquem perda de qualidade, deterioração ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.10. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos recusados no recebimento por apresentarem desconformidade com as especificações, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observado os prazos de substituição definidos nos itens 5.40. e 5.41.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Critérios de acondicionamento e gestão de resíduos

4.11.1.1. Embalagens recicláveis e otimizadas: as embalagens deverão ser de materiais recicláveis e com o menor volume possível.

4.11.1.2. Logística reversa de embalagens: será obrigatório dar a destinação final ambientalmente adequada às embalagens de transporte secundárias e terciárias, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.11.2. Critérios de sustentabilidade logística

4.11.2.1. Monitoramento contínuo de temperatura: o transporte das carnes deverá ser realizado em veículos baú refrigerados que possuam sistemas automáticos ou termógrafos de monitoramento contínuo de temperatura para mitigar a perda de carga e o desperdício de alimentos.

4.11.2.2. Eficiência energética: os veículos de transporte deverão apresentar manutenção preventiva comprovada e utilizar fluidos refrigerantes de menor impacto na camada de ozônio.

4.11.2.3. Roteirização otimizada: deverão ser implementados planos de entrega que otimizem as rotas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustível.

4.11.3. Critérios técnicos

4.11.3.1. Boas Práticas de Fabricação (BPF): deverá haver o cumprimento das BPF, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e do plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC/HACCP) do abatedouro/frigorífico produtor, garantindo o combate ao desperdício na origem.

4.11.3.2. Regularidade ambiental da cadeia: as carnes fornecidas devem ser oriundas de produtores que não possuam embargos ambientais (por desmatamento ilegal, por exemplo) e que estejam em conformidade com o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.11.3.3. Certificação sanitária: as carnes deverão ter selo SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Estadual) ou SIM (Municipal), garantindo o padrão mínimo de qualidade e sustentabilidade sanitária.

4.11.4. A presente contratação é necessária e o dimensionamento do item foi realizado a partir de estudo da demanda de período de pleno funcionamento dos RUs/UFPA.

4.11.5. Em relação ao método de contratação, a seleção da contratada será feita mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

4.11.6. Em relação ao material da aquisição não há possibilidade de reutilizar ou adquirir por meio proveniente de desfazimento.

4.11.7. O produto a ser adquirido na presente contratação não deve envolver trabalho escravo ou infantil.

4.11.8. Embora as atividades desenvolvidas nos RUs não estejam explicitamente contempladas na matriz do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFPA, a presente contratação está alinhada a este plano, considerando que poderá contribuir para a melhoria contínua de vários processos/temas como:

1) Compras e contratações sustentáveis: por meio da racionalização do quantitativo de material e da qualidade da fiscalização;

2) Capacitação: à medida em que a direção da DIAE promove cursos com o objetivo de melhoria da eficiência organizacional, que permite emprego mais apurado de recursos públicos; e

3) Coleta seletiva: por meio de separação e entrega de resíduos gerados nos RUs aos responsáveis pela coleta seletiva por empresa terceirizada contratada e treinada para este fim.

Da exigência de amostra

4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar para avaliação da coformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.12.1. As amostras poderão ser entregues no endereço e horários descritos no **Quadro 2**, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, baseado no antedimento da conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.12.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de bens de consumo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Entregar o objeto deste certame de acordo com as especificações contidas neste TR, no almoxarifado central do RU/UFPA, Setor Básico, conforme informações descritas no **Quadro 2**, observadas as condições adequadas de transporte, conservação e manutenção da cadeia de frio aplicáveis aos produtos.

Quadro 2. Informações necessárias ao fornecimento dos itens no RU/UFPA, Setor Básico.

LOCAL	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA	QUANTITATIVO	ENDEREÇO DE ENTREGA E TELEFONE
Restaurante Universitário (Setor Básico)	Semanal	06h30 às 09h00 ou 14h30 às 16h30	Será encaminhada à contratada solicitação de fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, contendo os itens, os respectivos quantitativos e a data prevista para entrega, de acordo com a demanda efetiva da Administração e o cronograma de fornecimento.	* Universidade Federal do Pará, *Campus* Guamá: Rua Augusto Corrêa, 01. CEP 66075-110 - Almoxarifado do Restaurante Universitário, Setor Básico: Rua Igarapé Tucunduba, S /N, próximo à beira do rio. * Teleforne para contato: (91) 3201-7377.

Observação: a contratada deverá indicar na nota de fornecimento, de forma clara e individualizada, os itens e respectivos descritivos constantes deste Termo de Referência, de modo a permitir a correta identificação dos produtos no momento da entrega e facilitar os procedimentos de conferência e recebimento pela Administração.

5.2. O fornecimento dos gêneros cárneos será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva dos RUs e da CEU /UFPA, mediante solicitações encaminhadas à contratada por correio eletrônico (*e-mail*), com antecedência de 7 (sete) dias corridos, conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a fim de não prejudicar o fluxo de produção de refeições.

5.4. Na data da entrega, os gêneros cárneos deverão apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior ao estabelecido para cada item no **Quadro 1** deste Termo de Referência. O atendimento a esse requisito será verificado no momento do recebimento, não sendo aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem prejuízo das demais condições de qualidade, conservação, acondicionamento e rotulagem estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os gêneros cárneos deverão atender às normas vigentes relativas à rotulagem de alimentos embalados, especialmente à RDC nº 727/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às demais normas sanitárias e de inspeção aplicáveis aos produtos de origem animal. Os rótulos deverão apresentar informações claras, legíveis e indeléveis, permitindo a adequada identificação, procedência e rastreabilidade dos produtos, incluindo, quando aplicável, denominação do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente.

5.6. As embalagens e os materiais plásticos destinados a entrar em contato direto com os gêneros alimentícios deverão ser próprios para uso em alimentos e atender à legislação sanitária vigente, inclusive, quando aplicável, aos requisitos estabelecidos pela RDC nº 326/2019 da ANVISA, que dispõe sobre aditivos e adjuvantes utilizados na elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos destinados a entrar em contato com alimentos.

5.7. O transporte dos gêneros cárneos deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, higienizado, em adequado estado de conservação e destinado ou devidamente adequado ao transporte de alimentos, de forma a proteger os produtos contra contaminação, alterações de qualidade e variações inadequadas de temperatura. O veículo deverá possuir condições de manter, durante todo o transporte e até o momento da entrega, a temperatura de conservação compatível com o tipo de produto transportado — refrigerado ou congelado —, conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável. Os produtos deverão permanecer devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, sendo vedado o transporte conjunto com materiais, substâncias ou produtos que possam representar risco de contaminação, alteração de odor, sabor, qualidade ou integridade dos gêneros alimentícios. A temperatura dos produtos poderá ser aferida pela equipe responsável pelo recebimento, sendo passíveis de recusa aqueles que apresentarem temperatura ou condições de transporte em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.8. No ato de cada entrega, os gêneros cárneos serão submetidos à conferência e à inspeção pela equipe responsável pelo recebimento, que verificará, conforme aplicável ao produto: correspondência com a solicitação de fornecimento; tipo e corte; quantidade; peso; procedência; identificação do serviço oficial de inspeção competente; lote; datas de fabricação e validade; condições de conservação; rotulagem; integridade das embalagens; condições do veículo transportador; temperatura; características sensoriais e atendimento às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. O recebimento dos produtos ficará condicionado à apresentação em condições higiênico-sanitárias adequadas, devendo os gêneros possuir procedência identificável e estar sujeitos ao serviço oficial de inspeção competente, de acordo com a legislação aplicável aos produtos de origem animal.

5.10. As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, limpas, resistentes, adequadas ao contato e/ou acondicionamento de alimentos e compatíveis com as condições de conservação do produto, não sendo admitidas embalagens rasgadas, perfuradas, violadas, abertas, estufadas, excessivamente molhadas, sujas, com vazamentos ou que permitam exposição do alimento a contaminação.

5.11. Nos produtos cuja especificação exija embalagem a vácuo, esta deverá apresentar aderência adequada ao produto e manutenção efetiva do vácuo, não sendo aceitas embalagens com perda de vácuo, entrada de ar, vazamentos ou acúmulo anormal de líquido associado a alterações de qualidade ou conservação.

5.12. A rotulagem deverá permanecer íntegra, legível e indelével e apresentar as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, inclusive identificação do produto e do fabricante, lote, peso líquido, datas de fabricação e validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente, quando aplicável. As regras gerais de rotulagem dos alimentos embalados estão atualmente consolidadas, entre outras normas pertinentes, na RDC nº 727/2022 da ANVISA.

5.13. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior ao estabelecido para cada item no **Quadro 1** deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos com prazo inferior ao mínimo exigido.

Controle de temperatura e cadeia de frio

5.14. A temperatura dos produtos poderá ser aferida pela equipe responsável em todas as entregas ou por amostragem, mediante equipamento apropriado e higienizado, devendo ser compatível com a condição de conservação do produto — resfriado ou congelado —, com as informações constantes da rotulagem e com a legislação sanitária aplicável.

5.15. Os produtos congelados deverão ser entregues efetivamente congelados, firmes e em condições que demonstrem manutenção da cadeia de frio, não sendo aceitos produtos que apresentem amolecimento anormal, sinais de descongelamento e recongelamento, deformação compatível com descongelamento prévio, formação excessiva ou anormal de cristais de gelo ou queimaduras pelo frio.

5.16. Os produtos resfriados deverão ser entregues sob refrigeração e em temperatura compatível com as condições indicadas na rotulagem e na legislação aplicável, não sendo admitidos sinais de abuso de temperatura, deterioração ou conservação inadequada.

5.17. O veículo, contentor ou compartimento utilizado no transporte de produtos frigorificados deverá preservar a integridade e as condições de conservação dos alimentos, possuir isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, observada a legislação aplicável. O Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) estabelece expressamente essas condições para o trânsito de produtos de origem animal.

Características de identidade e qualidade

5.18. Os produtos deverão apresentar cor, odor, textura, consistência e aspecto característicos de sua espécie e corte, sendo recusados aqueles que apresentarem odor desagradável ou estranho, coloração anormal, viscosidade, pegajosidade, limo, manchas incompatíveis com o produto, sinais de deterioração, contaminação, ranço ou outras alterações sensoriais indicativas de perda de qualidade.

5.19. Os cortes deverão corresponder integralmente à denominação e às características estabelecidas no **Quadro 1**, não sendo admitida sua substituição por outros cortes, retalhos, aparas, recortes, agrupamentos de fragmentos ou produtos reconstituídos quando a especificação exigir peça inteira ou corte específico.

5.20. Não serão aceitos produtos que apresentem matérias estranhas, sujidades, pelos, penas ou penugens, conteúdo gastrointestinal, fragmentos de materiais de embalagem ou quaisquer outros contaminantes incompatíveis com a natureza do produto.

5.21. Ossos, cartilagens, couro, pele, gordura, aponeuroses, glândulas, hematomas, coágulos e demais tecidos ou estruturas deverão atender especificamente ao que tiver sido definido para cada produto no **Quadro 1**, não sendo admitida presença ou quantidade incompatível com a especificação do respectivo item.

5.22. Nos produtos especificados como peças inteiras, deverão ser fornecidas peças íntegras e devidamente aparadas, não sendo admitida a composição do peso mediante junção de aparas, retalhos ou fragmentos de outros cortes.

Critérios específicos para produtos de frango e controle do teor de água

5.23. Os cortes de frango deverão apresentar-se íntegros, congelados e com características próprias do produto, não sendo admitidos sinais de descongelamento e recongelamento, excesso anormal de gelo, acúmulo excessivo de líquido, queimaduras pelo frio ou outras evidências de processamento ou conservação inadequados.

5.24. Os cortes de frango deverão atender aos parâmetros vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária para avaliação do teor total de água, especialmente à Portaria SDA/MAPA nº 557, de 30 de março de 2022, ou norma que venha a substituí-la. Para os produtos contemplados na referida norma, deverá ser respeitado o limite máximo da relação umidade/proteína correspondente ao respectivo corte. A Portaria nº 557/2022 revogou expressamente a IN nº 32/2010 e estabelece atualmente os parâmetros aplicáveis.

5.24.1. Para coxa com sobrecoxa de frango, com pele e osso, a relação máxima umidade/proteína deverá ser de 4,72, conforme a Portaria SDA/MAPA nº 557/2022.

5.24.2. Para peito de frango sem pele e sem osso, incluindo o filé de peito quando enquadrado nessa categoria, a relação máxima umidade/proteína deverá ser de 4,02, conforme a Portaria SDA/MAPA nº 557/2022.

5.24.3. Para outros cortes de frango eventualmente abrangidos por regulamentação específica, deverão ser observados os parâmetros previstos na legislação vigente aplicável ao respectivo produto.

5.25. A constatação visual de líquido ou gelo na embalagem será utilizada como critério de triagem e avaliação da condição do produto, não devendo ser confundida, isoladamente, com a determinação oficial do teor total de água previsto na legislação.

5.26. Não será estabelecido percentual próprio de “perda de água por descongelamento” como critério definitivo para os cortes de frango desta contratação quando houver método ou parâmetro oficial específico aplicável ao produto. Havendo suspeita de excesso de água, a Administração poderá proceder à coleta de amostras para análise laboratorial, observando-se o método e os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

5.27. Para avaliação oficial do teor total de água nos cortes abrangidos pela Portaria SDA/MAPA nº 557/2022, a coleta deverá observar, quando aplicável, a composição de 3 (três) unidades do produto provenientes do mesmo lote de produção, nos termos da referida norma.

5.28. A Administração poderá solicitar laudo laboratorial, realizar coleta de amostras ou encaminhar amostras a laboratório oficial, acreditado ou tecnicamente habilitado, quando houver indícios de excesso de água, adulteração, desconformidade de composição ou necessidade de confirmação analítica das características do produto.

5.29. Eventual avaliação prática realizada pela equipe dos RUs mediante descongelamento, escorrimento ou pesagem poderá ser utilizada como procedimento interno de triagem e monitoramento da qualidade, mas não substituirá a metodologia oficial quando a decisão administrativa depender da comprovação do teor total de água acima dos limites legalmente estabelecidos.

Conferência de peso e quantidade

5.30. A equipe responsável pelo recebimento poderá realizar pesagem integral ou amostral das embalagens e volumes entregues para verificação da correspondência entre o quantitativo solicitado, o peso declarado na rotulagem, a nota de fornecimento e o quantitativo efetivamente entregue.

5.31. O peso líquido do produto deverá corresponder ao declarado na embalagem e ao quantitativo faturado, observadas as tolerâncias legalmente admitidas e as regras metrológicas aplicáveis, não podendo embalagem, gelo livre, líquido estranho ao produto ou outros materiais serem considerados como produto para fins de faturamento.

Avaliação amostral

5.32. A Administração poderá abrir, de forma amostral, embalagens pertencentes ao lote entregue para verificar as características internas do produto, incluindo tipo e integridade do corte, uniformidade, quantidade aparente de gordura e aparas, presença de cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, pele, matérias estranhas, líquido ou gelo anormal, odor, textura, coloração e demais características exigidas no **Quadro 1**.

5.33. A constatação de desconformidade em uma ou mais unidades avaliadas poderá justificar a ampliação da amostragem para outras unidades do mesmo lote, de forma a verificar a extensão e a representatividade da irregularidade.

5.34. Quando a irregularidade constatada indicar possível comprometimento de toda a partida ou lote — especialmente em casos relacionados à temperatura, descongelamento/recongelamento, condições inadequadas de transporte, procedência, validade, rotulagem ou suspeita de adulteração —, a Administração poderá recusar o lote integralmente, mediante registro da ocorrência.

Documentação das não conformidades

5.35. A equipe responsável pelo recebimento poderá utilizar fotografias, vídeos, registros de temperatura, pesagens, identificação de lote e validade, relatórios, termos de ocorrência e outros meios idôneos para documentar as condições constatadas durante o recebimento.

5.36. Sempre que possível, a desconformidade deverá ser registrada na presença do representante ou entregador da contratada, sem que sua eventual recusa em assinar ou acompanhar o registro impeça a Administração de formalizar a ocorrência pelos meios disponíveis.

Recusa e substituição

5.37. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações constantes do **Quadro 1** ou aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles que apresentarem:

a) corte, espécie, apresentação ou produto divergente do solicitado;
b) temperatura incompatível com sua condição de conservação;
c) sinais de descongelamento e recongelamento;
d) deterioração ou alterações de cor, odor, textura ou aspecto;
e) embalagem violada, rompida, perfurada, estufada, com vazamento ou perda de vácuo, quando aplicável;
f) prazo de validade inferior ao exigido;
g) ausência ou inadequação da rotulagem e da identificação do serviço oficial de inspeção competente;
h) excesso anormal de gelo ou líquido;
i) matérias estranhas ou sinais de contaminação;
j) presença excessiva ou indevida de gordura, aparas, ossos, cartilagens, pele ou demais estruturas vedadas na especificação;
k) fornecimento de retalhos, aparas ou cortes diferentes em substituição ao produto especificado;
l) divergência de quantidade ou peso; ou
m) qualquer outra condição incompatível com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência ou com a legislação sanitária aplicável.

5.38. A recusa poderá abranger unidades específicas, parte da entrega ou todo o lote, de acordo com a natureza, extensão e representatividade da não conformidade constatada.

5.39. Os produtos recusados deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, não podendo permanecer armazenados nas dependências dos RUs além do tempo estritamente necessário à sua retirada, salvo quando sua manutenção temporária for necessária para registro, contraprova, análise ou outra providência administrativa.

5.40. Os produtos recusados deverão ser substituídos por outros que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da recusa, sem prejuízo de prazo inferior estabelecido pela Administração quando a necessidade de utilização do insumo na produção de refeições exigir reposição imediata.

5.41. Quando a necessidade operacional exigir substituição em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, essa circunstância será informada à contratada pela fiscalização para reposição imediata, considerando o cronograma de produção e a necessidade de evitar o comprometimento do fornecimento de refeições.

5.42. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução e substituição dos produtos recusados correrão exclusivamente por conta da contratada.

Não conformidade identificada após o recebimento

5.43. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, desconformidades ou defeitos de qualidade que não sejam identificáveis no momento da entrega e que venham a ser constatados durante o armazenamento, pré-preparo ou preparo dos alimentos.

5.44. Caso sejam constatadas posteriormente alterações de qualidade, excesso anormal de líquido, defeitos internos, cortes incompatíveis, presença de aparas ou materiais indevidos, sinais de descongelamento/recongelamento ou outras irregularidades não perceptíveis no recebimento inicial, a Administração deverá registrar a ocorrência, identificar o lote envolvido e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis.

5.45. Quando a desconformidade posterior puder atingir outras unidades pertencentes ao mesmo lote, a Administração poderá determinar preventivamente a segregação e a suspensão de seu uso até a conclusão da avaliação.

Rastreabilidade e responsabilidade sanitária

5.46. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos e, quando solicitado pela Administração, fornecer informações e documentos relativos à origem, fabricante, estabelecimento produtor, lote, serviço de inspeção, condições de conservação e demais elementos necessários à identificação do produto.

5.47. Os produtos de origem animal deverão estar acondicionados, identificados e provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção sanitária competente, observadas as condições necessárias à sua comercialização e trânsito até o local da entrega. O R egulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) determina proteção adequada das embalagens, identificação e controle sanitário dos produtos de origem animal.

5.48. A identificação de irregularidade que possa representar risco à saúde ou suspeita de adulteração poderá ensejar, além da recusa do produto, comunicação aos órgãos oficiais competentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.49. O descumprimento dos requisitos de qualidade, identidade, conservação, transporte, temperatura, embalagem, rotulagem, peso ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5** % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5** % (**zero vírgula cinco** por cento) a **15** % (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5** % (**zero vírgula cinco** por cento) a **15** % (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5** % (**zero vírgula cinco** por cento) a **15** % (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5** % (**zero vírgula cinco** por cento) a **15** % (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5** % (**zero vírgula cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4o da IN SEGES/ME n° 73/2022.

7.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.21. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.21.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.22. Na UFPA se adota como critério de justiça e obediência ao princípio da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, descritos na **Quadro 3**, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e com os respectivos prazos e enquadramentos.

Quadro 3. Eventos e possíveis sanções aplicáveis.

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I- Forjar a classificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	**1.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir **prazos estabelecidos pelo pregoeiro** durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	**2.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- **Desistir do lance**, sem justificativa, durante a sessão pública ou **não mantiver a proposta** na fase de aceitação.	**3.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- **Não apresentar ou deixar de apresentar documentação** solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	**4.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar **proposta comercial em desacordo** com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	**5.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar **documentação falsa** durante a licitação ou contratação.	**6.** Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. **7.** Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as **condições habilitatórias** durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	**8.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- **Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata**.	**9.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. **10.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- **Entregar o objeto fora do prazo** estabelecido no edital e termo de referência.	**11.** Advertência; **12.** Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- **Não efetuar a troca do objeto**, quando notificado, durante a contratação.	**13.** Advertência; **14.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. **15.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

XI- **Substituir o objeto fora do prazo estabelecido**.	**16.** Advertência; **17.** Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- **Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem** do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	**18.** Advertência; **19.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. **20.** Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do bem.
XIII- **Deixar de entregar documentação original** exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	**21.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de **modo inidôneo na licitação** ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	**22.** Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. **23.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer **fraude fiscal** durante a licitação ou contratação.	**24.** Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. **25.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **26.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor **níveis de serviços acordados**, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento Contratual.	**27.** Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar **qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital** da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	**28.** Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- **Não celebrar contrato**, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	**29.** Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 14.133/2021.	**30.** Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. **31.** Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 14.133/2021.	**32.** Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. **33.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	**34.** Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) anos.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	**35.** Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	**36.** Declaração de inidoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	**37.** Declaração de inidoneidade.
XXV- Frustrar ou *fraudar*, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	**38.** Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. **39.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou *fraudar* a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	**40.** Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. **41.** Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVII- Criar, de modo *fraudulento* ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celenbrar contrato administrativo.	**42.** Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. **43.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou *fraudar* o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a Administração Pública.	**44.** Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. **45.** Publicação extraordinária da decisão condenatória

7.23. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.24. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

7.25. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

7.26. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

7.26.1 Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

7.27. Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. As carnes, em virtude de suas características de alta perecibilidade, serão aceitos ou rejeitados no ato da entrega. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, receberá os alimentos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03** (**três**) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;
8.9.2. A data da emissão;
8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. O valor a pagar; e
8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor (ICPA)** de correção monetária. Justifica-se a utilização do IPCA pela característica do objeto e por ser o principal indicador da inflação no Brasil, como o índice oficial de preços ao consumidor.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01/2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026, baseado na data de elaboração do Relatóro de Pesquisa de Preço.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.33. Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas e mantidas as condições efetivas da proposta, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com o disposto no art. 124.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Propostas com valores superiores ao orçamento estimado serão desclassificadas, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

9.3. Quando da avaliação das propostas de preços, a IN n° 73/2022, em seu art. 34, diz que "no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Portanto, serão solicitadas as planilhas de comprovações de preços para validar a exequibilidade de todas as propostas com valores próximos ou inferiores a 50%.

9.4. As especificações de embalagem dos itens descritas no **Quadro 1** se referem à forma de apresentação do produto que deverá ser entregue no almoxarifado do RU/UFPA, Setor Básico, enquanto que a unidade de medida padrão (Kg) deverá sempre ser utilizada para a elaboração dos preços das propostas, considerando que são as unidades padronizadas para planejamento, licitação, fornecimento e pagamento. Logo, deverão ser realizadas as devidas conversões, quando necessário.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme cronograma de pedidos ordinários enviados com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.6.1. Valores unitários: conforme **Quadro 1** constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.16. Comprovação de aptidão jurídica para o certame (conforme habilitação juridíca do licitante).

9.17. Caso o objeto social da Licitante, consultado no relatório do SICAF*web*, não for compatível com o objeto da licitação, este deverá apresentar Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado (certidão simplificada) e/ou suas alterações posteriores, ou requerimento de empresário individual (conforme o caso), comprovando vinculação ao objeto do certame.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5** % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa /instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição; e

9.36.1.2. O quantitativo do Bem igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 10% do quantitativo total do item pretendido, sendo admitido somatórios de atestados ou afins.

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

9.36.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 9.642.850,00** (**nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais**), conforme custos unitários apostos no **Quadro 1** contido no item 1.1 deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para a estimativa deste custo encontra-se descrita detalhadamente na Nota Técnica, anexa da pesquisa de preços.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 156010;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 230093;

IV) Elemento de despesa: 309030; e

V) Plano interno: M190362301N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém/PA, 05 de Novembro de 2026.

Elizangela Rodrigues da Silva Mota - Nutricionista DIAE/PROAES/UFPA

Érika Vasconcelos de Oliveira - Nutricionista DIAE/PROAES/UFPA

Caroline Marry Vaz Lavareda - Coordenação do Almoxarifado DIAE/PROAES/UFPA

Laís Pinon de Carvalho - Coordenação Administrativa DIAE/PROAES/UFPA

Thaís de Oliveira Carvalho Granado - Coordenação de Produção e Nutrição DIAE/PROAES/UFPA

Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça - Diretora DIAE/PROAES/UFPA

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 /2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.7.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Estado do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém/PA, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAIS PINON DE CARVALHO

Coordenadora de Administração - CAD/DIAE/PROAES/UFPA

THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS

Coordenadora de Produção e Nutrição - CPN/DIAE/PROAES/UFPA

ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA MOTA

Nutricionista DIAE/PROAES/UFPA

XAENE MARIA FERNANDES DUARTE MENDONCA

Diretora da DIAE/PROAES/UFPA

CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Coordenadora do Almoxarifado - DIAE/PROAES/UFPA

ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Nutricionista DIAE/PROAES/UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23073.023334/2026-41

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **CARNES** para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários (RUs) localizados nos *campi* de Belém/PA e Ananindeua/PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da Casa dos Estudantes Universitários (CEU) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

2.1. Justificativa da aquisição

A aquisição de carnes é essencial para atender às necessidades dos RUs localizados nos *campi* de Belém/PA e Ananindeua/PA, que fornecerão em média 6.000 (seis mil) refeições/dia, além da CEU. O desabastecimento destes insumos comprometerá a execução dos cardápios planejados e o fornecimento de refeições à Comunidade Universitária da UFPA.

Pretende-se, com a presente aquisição, garantir o pleno funcionamento dos RUs e CEU/UFPA, assegurando condições adequadas para a oferta dos serviços de alimentação e nutrição e contribuindo para a efetivação do direito humano à alimentação adequada, especialmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A disponibilização de alimentação adequada no âmbito da assistência estudantil constitui importante instrumento para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a promoção de condições de permanência e conclusão do ensino superior, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, e pela Política Institucional de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA, aprovada pela Resolução nº 828/2021.

A aquisição também se encontra alinhada aos objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA, especialmente no que se refere ao provimento de infraestrutura e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, ao fortalecimento das ações de assistência e permanência estudantil e à melhoria das condições necessárias à formação acadêmica e profissional dos discentes.

Adicionalmente, a manutenção adequada dos serviços prestados pelos RUs contribui para reduzir a necessidade de deslocamento dos estudantes e demais usuários para áreas externas à Cidade Universitária em busca de alimentação, favorecendo sua permanência nos *campi* e proporcionando maior comodidade, segurança e melhor aproveitamento do tempo destinado às atividades acadêmicas, sobretudo considerando a localização dos *campi* em relação às áreas de maior concentração de estabelecimentos comerciais de alimentação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL - COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO	CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA
CASA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	HELEN MARCELE CARVALHO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os gêneros cárneos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), especialmente aqueles constantes no **Quadro 1**, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

Quadro 1. Item, especificação, código CATMAT/PDM, unidade de medida e quantitativo anual (Kg), considerando as necessidades dos RUs e CEU /UFPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT / PDM	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANTITATIVO ANUAL (KG)
1	**ALMÔNDEGA BOVINA:** produto cárneo industrializado, congelado, elaborado com carne bovina, em unidades íntegras e uniformes, com cor, odor, sabor e textura característicos. Sem adição de glutamato monossódico. Deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável e à legislação sanitária vigente. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento e recongelamento, queimadura pelo frio, excesso de gelo, alterações sensoriais ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e fabricante, ingredientes, lote, peso líquido, datas de fabricação e validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	617144	Kg	19.000
2	**CARNE BOVINA - CABEÇA DE LOMBO PEÇA INTEIRA:** resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Livre de cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa e aparas. Não serão aceitos retalhos, recortes ou agrupamento de fragmentos em substituição à peça inteira. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447448	Kg	50.000
3	**CARNE BOVINA - MÚSCULO PEÇA INTEIRA:** resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, com cor, odor e textura característicos. Livre de excesso de gordura externa, cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Não serão aceitos retalhos, aparas ou recortes de outros cortes em substituição ao músculo. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	454336	Kg	7.000
	CARNE BOVINA - PAULISTA: resfriada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Livre de cartilagens, glândulas, hematomas, coágulos, fragmentos ósseos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa,			

4	aponeuroses grosseiras ou aparas. Não serão aceitos retalhos, recortes ou agrupamento de fragmentos em substituição à peça inteira. Embalada a vácuo, em embalagem íntegra e resistente, sem perda de vácuo ou acúmulo anormal de líquido. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447441	Kg	8.000
5	**LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA:** produto cárneo frescal, congelado, elaborado com carne suína, apresentando gomos íntegros e uniformes, envoltório íntegro e características de cor, odor e textura próprias. Deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável. Não serão aceitos produtos com alterações sensoriais, matérias estranhas, rompimento generalizado dos gomos, sinais de descongelamento/recongelamento ou excesso de gelo. Embalada a vácuo, em pacotes de aproximadamente 5 kg, íntegros e resistentes. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447705	Kg	14.000
6	**CHARQUE BOVINO - PONTA DE AGULHA:** produto cárneo salgado e dessecado, elaborado com carne bovina do corte ponta de agulha, apresentando cor, odor, textura e aspecto característicos. Peças limpas e devidamente aparadas, com reduzida quantidade de gordura aparente, livres de excesso de gordura superficial, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, glândulas, hematomas e matérias estranhas. Não serão aceitos retalhos ou cortes distintos em substituição à ponta de agulha. Embalado a vácuo, em pacotes de aproximadamente 5 kg, íntegros e resistentes. Rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447434	Kg	13.000
7	**FRANGO - COXA/SOBRECOXA:** congelada, com pele, com osso, sem dorso, com porção média de aproximadamente 350 g, apresentando cortes íntegros e uniformes, com coloração, odor e textura característicos. Livre de partes do dorso, penas e penugens, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitas peças com excesso de gordura, sinais de descongelamento e recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Acondicionada em embalagem primária e secundária íntegras, resistentes e próprias para alimentos, com rotulagem completa e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447636	Kg	10.000
8	**FRANGO - FILÉ DE PEITO:** congelado, sem pele e sem osso, constituído por filés íntegros, limpos e devidamente aparados, com coloração, odor e textura característicos. Livre de pele, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitos retalhos, aparas, filés excessivamente fragmentados ou produto reconstituído em substituição ao filé de peito. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio, excesso de gelo ou acúmulo anormal de líquido na embalagem. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente	447581	Kg	160.000

	rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.			
9	**FRANGO - SASSAMI:** congelado, sem pele e sem osso, constituído pelo músculo peitoral interno (sassami), apresentando peças íntegras, limpas e devidamente aparadas, com coloração, odor e textura característicos. Livre de pele, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos, contaminações e matérias estranhas. Não serão aceitos retalhos, aparas ou cortes de peito comum em substituição ao sassami. Não serão aceitos sinais de descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447618	Kg	4.000
10	**CARNE SUÍNA - PERNIL:** congelada, sem osso, em peça inteira, limpa e devidamente aparada, apresentando cor, odor e textura característicos. Livre de couro, cartilagens, ossos ou fragmentos ósseos, glândulas, hematomas, coágulos e matérias estranhas. Sem excesso de gordura externa. Não serão aceitos retalhos, aparas ou agrupamento de fragmentos em substituição à peça inteira. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447525	Kg	16.000
11	**BUCHO BOVINO:** congelado, limpo, lavado e adequadamente processado, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos. Livre de conteúdo gastrointestinal, resíduos, sujidades, manchas anormais, contaminações, matérias estranhas e odores impróprios. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, descongelamento/recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447492	Kg	2.000
12	**BACON DEFUMADO:** produto cárneo suíno industrializado, curado e defumado, apresentado em mantas, com características de cor, odor, sabor, textura e aspecto próprias, atendendo ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável. Mantas íntegras, sem sinais de ranço, deterioração, contaminação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e fabricante, ingredientes, lote, peso líquido, datas de fabricação e validade, condições de conservação e identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447666	Kg	1.100
	LOMBO SUÍNO SALGADO: produto cárneo suíno, apresentado em peça inteira, limpo e devidamente aparado, com cor, odor, textura e aspecto característicos. Livre de ossos ou			

13	fragmentos ósseos, cartilagens, glândulas, hematomas, matérias estranhas e excesso de gordura externa. Não serão aceitos retalhos, aparas ou agrupamento de fragmentos em substituição à peça inteira. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	447518	Kg	3.100
14	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** produto cárneo industrializado, atendendo ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável, apresentando gomos íntegros, consistência firme e cor, odor, sabor, textura e aspecto característicos. Livre de sinais de deterioração, ranço, contaminação ou matérias estranhas. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, alterações sensoriais ou características incompatíveis com o produto especificado. Embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	447702	Kg	12.000
15	**CARRÉ SUÍNO:** congelado, com osso, fatiada, em porções de 110 g a 120 g por unidade, apresentando cortes íntegros e uniformes, limpos e devidamente aparados, com coloração, odor e textura característicos. Livre de fragmentos ósseos soltos, glândulas, hematomas, coágulos, contaminações, matérias estranhas e excesso de gordura externa. Não serão aceitos retalhos ou outros cortes suínos em substituição ao carré. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento /recongelamento, queimaduras pelo frio ou excesso de gelo. Embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, devidamente rotulada e com identificação do serviço oficial de inspeção competente. Validade mínima de 120 dias na data da entrega.	447508	Kg	2.000

*Unidade de referência para o planejamento, licitação, fornecimento e pagamento dos itens.

4.2. Foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, acessado pelo portal compras.gov.br, para a descrição e padronização dos itens a serem contratados, em atendimento à Portaria n° 938/2022 (SEGES/ME). Para atender às especificidades do objeto, a equipe técnica de planejamento realizou a inclusão de informações complementares às descrições dos itens, como características da embalagem, rotulagem e prazo de validade, considerando as limitações verificadas em contratações anteriores e também o risco de aquisição de produtos divergentes que também não atenderão às necessidades do serviço.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado central do RU/UFPA, Setor Básico, conforme informações descritas **Quadro 2**, observadas as condições adequadas de transporte, conservação e manutenção da cadeia de frio aplicáveis aos produtos.

Quadro 2. Informações necessárias para o fornecimento dos itens no RU/UFPA, Setor Básico.

LOCAL	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA	QUANTITATIVO	ENDEREÇO DE ENTREGA E TELEFONE
Restaurante Universitário		**06h30 às 09h00**	Será encaminhada à contratada solicitação de fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, contendo os itens, os respectivos	* Universidade Federal do Pará, *Campus* Guamá: Rua Augusto Corrêa, 01. CEP 66075-110 - Almoxarifado do Restaurante

(Setor Básico)	**Semanal**	**ou** **14h30 às 16h30**	quantitativos e a data prevista para entrega, de acordo com a demanda efetiva da Administração e o cronograma de fornecimento.	Universitário, Setor Básico: Rua Igarapé Tucunduba, S/N, próximo à beira do rio. * Teleforne para contato: (91) 3201-7377.

Observação: a contratada deverá indicar na nota de fornecimento, de forma clara e individualizada, os itens e respectivos descritivos constantes neste ETP, de modo a permitir a correta identificação dos produtos no momento da entrega e facilitar os procedimentos de conferência e recebimento pela Administração.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada** e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante solicitação encaminhada à contratada, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, contendo os itens, quantitativos, data, horário e demais informações necessárias à realização da entrega.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.6. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la durante a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração, mantendo atualizados, no mínimo, número de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato.

4.6.1. O preposto deverá acompanhar pessoalmente todas as entregas e a conferência dos itens/quantitativos fornecidos, além de assinar a nota de entrega; e

4.6.2. Não serão aceitas entregas sem a presença "*in loco*" do preposto.

4.7. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando tempestivamente os esclarecimentos solicitados e disponibilizando, quando exigidos, documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

4.8. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste ETP, no TR, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em seus anexos e em sua proposta, responsabilizando-se pelos custos, encargos, riscos e demais despesas necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.9. Os produtos cárneos entregues deverão atender integralmente às normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos de origem animal, inclusive quanto à procedência, inspeção sanitária, identificação, rotulagem, acondicionamento, conservação, transporte e temperatura, quando aplicável.

4.10. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, com sinais de descongelamento e recongelamento, alterações de cor, odor, textura ou aspecto, presença de materiais estranhos ou quaisquer outras características que indiquem perda de qualidade, deterioração ou desconformidade com as especificações deste ETP.

4.11. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos recusados no recebimento por apresentarem desconformidade com as especificações, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste ETP, no TR, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em seus anexos e em sua proposta.

4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar para avaliação da coformidade com o ETP, TR, Edital e seus anexos.

4.13. A contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

4.14. A obtenção do objeto deste ETP, adequa-se melhor à modalidade aquisição via Pregão Eletrônico (PE) por Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a redução de custos bem como o melhor controle dos produtos.

4.15. O objeto desta contratação se caracteriza como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 6 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.16. O objeto **não se enquadra como bem de luxo** (art. 20 da Lei nº 14.133/021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso na forma do art. 22º do Decreto n° 11.462/2023.

4.18. Haverá também a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, de acordo com o parecer n° 75/2024/DECOR/CGU/AGU.

4.19. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo, além da discricionariedade da autoridade competente.

Práticas de sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.20.1. A presente contratação é necessária e o dimensionamento do item foi realizado a partir de estudo da demanda de período de pleno funcionamento dos RUs/UFPA;

4.20.2. Em relação ao método de contratação, a seleção da contratada será feita mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

4.20.3. Em relação ao material da aquisição não há possibilidade de reutilizar ou adquirir por meio proveniente de desfazimento;

4.20.4. O produto a ser adquirido na presente contratação não deve envolver trabalho escravo ou infantil; 4.11.5. Embora as atividades desenvolvidas nos RUs não estejam explicitamente contempladas na matriz do plano de logística Sustentável da UFPA, a presente contratação poderá contribuir para a melhoria contínua de vários processos/temas como:

1) Compras e contratações sustentáveis: por meio da racionalização do quantitativo de material e da qualidade da fiscalização;

2) Capacitação: à medida em que a direção da DIAE promove cursos com o objetivo de melhoria da eficiência organizacional, que permite emprego mais apurado de recursos públicos; e

3) Coleta seletiva: por meio de separação e entrega de resíduos gerados nos RUs aos responsáveis pela coleta seletiva por empresa terceirizada contratada e treinada para este fim.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizada como metodologia o disposto na Instrução Normativa (IN) nº 65/2021 (SEGES/ME).

1) A presente contratação é necessária e o dimensionamento do material foi realizado a partir de estudo da demanda de período de pleno funcionamento dos RUs/UFPA;

2) Parâmetros de pesquisa de preços: pesquisa de preços realizada no portal compras.gov.br a partir da consulta de atas vigentes, além de consultas a fornecedores locais e pesquisas *in loco* em supermercados da região;

3) O valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, considerou, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

4) O método estatístico para a definição do valor estimado é a média de todos os preços válidos cotados;

5) Vide mais informações sobre a metodologia de preços descrita detalhadamente na Pesquisa de Preços e Nota Técnica.

6. Descrição da solução como um todo

A equipe de planejamento compreende que a solução mais adequada à aquisição de carnes para atender à necessidade de produção de aproximadamente 6.000 refeições/dia nos RUs, além da CEU/UFPA, é o SRP, considerando também que esta é a forma já consolidada para a aquisição de bens de consumo na Instituição. A opção por adotar a aquisição por SRP deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, uma vez que reduz a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para, quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, esta aquisição se enquadra ao Decreto nº 11.462/2023, uma vez que há necessidade de contratações permanentes e frequentes devido às características do objeto, visto que sem os gêneros alimentícios não perecíveis há descontinuidade do serviço de produção de refeições, considerado essencial para a Instituição. Adicionalmente, há previsão de entregas parceladas e será realizado o atendimento a mais de um setor (RUs dos *campi* Belém e Ananindeua, além da CEU), visando a consolidação de demandas comuns, cuja compra será centralizada no RU *campus* Belém.

Considerando o planejamento disposto neste ETP e a discricionariedade do § 2° do art. 9º do Decreto 11.462/2023, sugere-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP) para a presente contratação, pois em situações concretas podem tornar inadequado ou inconveniente este procedimento, ficando facultado aos órgãos aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento dos RUs, além da CEU/UFPA e o dimensionamento dos itens foi realizado a partir do estudo de demanda das unidades.

A fonte de informação primária foi baseada no levantamento da utilização mensal de cada item, considerando a média de consumo no primeiro semestre de 2026, acrescido de uma margem de segurança de 10% e, posteriormente, realizada a projeção do consumo anual. Vale ressaltar que o consumo mensal dos itens é estimado a partir do controle diário das saídas do almoxarifado, que são norteadas pelas requisições diárias programadas a partir dos *per capitas* padronizados adotados nas unidades, cujos registros são feitos em planilhas *on-line* por meio do *Google Sheets*.

Adicionalmente foram considerados como referência os quantitativos licitados em 2025. Foi respeitada também a estimativa da quantidade prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2026.

7.2. As quantidades e especificações dos itens encontram-se descritas detalhadamente no **Quadro 1**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.643.335,35

O valor total estimado para a aquisição de **CARNES** é de **R$ 9.643.335,35 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado detalhadamente na Pesquisa de Preços e Nota Técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40° e art. 47°, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação almejará a aquisição do objeto **por itens (1 a 15)** pois a descrição dos itens é técnica e economicamente viável, por não representar perda da economia de escala, além de haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) versa que a regra é de que a adjudicação deve ser efetivada por itens, a fim de possibilitar a mais ampla competitividade, salvo se houver justificativas para o agrupamento em lotes ou por preço global, nos termos da Súmula nº 247 do TCU.

9.2. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma **parcelada,** conforme necessidade dos RUs e CEU/UFPA, atendendo ao cronograma de pedidos ordinários que será enviado via *e-mail* com 7 (sete) dias corridos de antecedência. Justifica-se o parcelamento da entrega em virtude do grande volume de insumos licitados e da limitada capacidade de armazenamento da unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 23073.086816/2024-11: Processo liitatório para aquisição de carnes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) instituída pela Lei n° 14.914/2024, a qual apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e objetiva viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes, além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão
Ademais, contribuirá para atender às diretrizes estabelecidas no PDI, alinhado à estratégia da UFPA, com foco na sua missão/visão institucionais.
• PDI: para atender ao objetivo estratégico que se refere ao provimento de infraestrutura adequada às necessidades acadêmicas e administrativas, ao apoio à formação de profissionais aptos para o mundo do trabalho e o exercício da cidadania, além de elevar a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação.
• Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU): para atender ao objetivo do desenvolvimento estratégico de cada unidade demandante, conforme seus respectivos planos.
• Plano de Integridade Institucional (PII): para atender ao item melhorar e fortalecer a governança dos processos, quando focamos na gestão administrativa.
• Plano de Contratações Anual (PCA): a DIAE/PROAES é o setor responsável pelas contratações e gerenciamento das atas de aquisição de bens de consumo e permanentes para garantir o pleno funcionamento dos RUs e CEU no que se refere ao fornecimento de refeições.
• Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS): embora as atividades desenvolvidas nos RUs e CEU não estejam explicitamente contempladas na matriz do plano de logística Sustentável da UFPA, a presente contratação poderá contribuir para a melhoria contínua dos processos/temas descritos no item 4.20.4 .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1) Garantir o fornecimento de carnes de qualidade e em quantidade adequada para a produção de refeições nos RUs e CEU/UFPA;

2) Garantir níveis operacionais satisfatórios de qualidade para as atividades finalísticas dos RUs/UFPA; e

3) Contribuir para atender às diretrizes estabelecidas no PDI, alinhado à estratégia da UFPA.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar os procedimentos para a execução do processo licitatório **com celeridade máxima** pois parte dos fornecedores apresentaram restrições que limitaram a renovação das Atas e dos seus quantitativos, cujas vigências finalizaram em agosto/2026.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 5º, ratifica o desenvolvimento nacional sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas, portanto faz-se necessária a adoção de critérios que promovam a sustentabilidade.

As práticas de sustentabilidade a serem adotadas nesta contratação estão descritas detalhadamente no tópico 4.20 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foram atendidos os requisitos necessários e suficientes à contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAIS PINON DE CARVALHO

Coordenadora de Administração - CAD/DIAE/PROAES/UFPA

THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS

Coordenadora de Produção e Nutrição - CPN/DIAE/PROAES/UFPA

CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Coordenadora do Almoxarifado DIAE/PROAES/UFPA

XAENE MARIA FERNANDES DUARTE MENDONCA

Diretora de Alimentação Estudantil - DIAE/PROAES/UFPA

ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA MOTA

Nutricionista DIAE

ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Nutricionista DIAE/PROAES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 15/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2026	LAIS PINON DE CARVALHO	12/03/2026 13:29

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de CARNES para atender às necessidades do Restaurante Universitário (RU) e Casa dos Estudantes Universitários (CEU) da UFPA.

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
04/09/2026 23:19	2.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	LAIS PINON DE CARVALHO
04/09/2026 23:18	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	LAIS PINON DE CARVALHO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento inadequado da contratação.	Falhas no levantamento e dimensionamento da demanda; inadequação das especificações técnicas; utilização de parâmetros de consumo incompatíveis com a demanda real; ou insuficiência na definição dos requisitos de qualidade e recebimento.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Quantitativos insuficientes ou excessivos; aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades do RU e CEU; comprometimento dos cardápios; desperdício de recursos; risco de desabastecimento e prejuízo ao atendimento da comunidade universitária.

Ações Preventivas

P-01	Elaborar os documentos de planejamento considerando histórico de consumo, número estimado de refeições, cardápios, per capitas e fichas técnicas de preparação; estabelecer especificações e requisitos objetivos de qualidade, acondicionamento, transporte e recebimento dos produtos; e realizar revisão conjunta dos documentos pela equipe de planejamento.	**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Ações de Contingência

C-01	Identificada falha ou insuficiência no planejamento, revisar e adequar os documentos da contratação antes do prosseguimento do processo; caso a falha seja identificada após a contratação e comprometa o atendimento da demanda, adotar as providências administrativas cabíveis para adequação e/ou contratação complementar ou nova contratação, conforme o caso.	**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Indisponibilidade orçamentária para realização ou continuidade da contratação.	Insuficiência ou indisponibilidade de dotação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Atraso ou inviabilização da contratação; impossibilidade de emissão ou reforço de empenho; redução dos quantitativos adquiridos; risco de desabastecimento de carnes.

Ações Preventivas

P-01	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e compatibilizar o valor estimado da contratação com o planejamento institucional e os recursos disponíveis.	**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS,

		CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA
	Ações de Contingência	
C-01	Comunicar a unidade responsável pela execução orçamentária e adotar as providências cabíveis para suplementação, remanejamento ou disponibilização de recursos, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.	**Responsáveis:** LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor sem capacidade técnica e operacional.	Requisitos de habilitação inadequados ou falha na análise da capacidade técnica e operacional do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos ou interrupção das entregas; incapacidade de fornecimento dos quantitativos demandados; produtos inadequados; comprometimento dos cardápios; risco de desabastecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer requisitos de qualificação técnica proporcionais e compatíveis com o objeto e verificar a documentação apresentada pelo licitante, inclusive quanto à capacidade para fornecimento de produtos cárneos nas quantidades e condições estabelecidas.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar diligências quando cabíveis; inabilitar o licitante que não comprovar os requisitos exigidos; e, caso a incapacidade seja constatada durante a execução, notificar a contratada e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação por preço superior aos valores praticados no mercado.	Falhas na pesquisa de preços; fontes insuficientes ou inadequadas; ausência de tratamento de preços discrepantes; ou variações significativas do mercado de carnes.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação antieconômica; prejuízo ao erário; redução do quantitativo passível de aquisição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços conforme a regulamentação aplicável, utilizando fontes diversificadas e realizando análise crítica dos valores obtidos, inclusive do mercado regional quando pertinente.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar a pesquisa e o orçamento estimado; realizar diligências e negociação quando cabíveis; e revisar os atos da contratação caso seja identificada inconsistência relevante antes de sua conclusão.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falha na publicidade dos atos da contratação.	Publicação incompleta, inadequada ou intempestiva dos documentos e atos obrigatórios.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	- Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Não haver interessados no processo. - Faltar aos interessados clareza sobre aspectos do projeto. - Faltar à sociedade transparência sobre o acompanhamento do projeto. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	- Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem os documentos e decidam se desejam participar. - Aplicar check-list disponibilizado pela AGU para assegurar cumprimento de todas as etapas fundamentais para o processo.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na conclusão do processo.	Demora na elaboração, análise, aprovação ou tramitação dos documentos e atos necessários à contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização das carnes; desabastecimento; alterações ou impossibilidade de execução dos cardápios; comprometimento da oferta de refeições.					
	Ações Preventivas					
P-01	Iniciar o processo com antecedência adequada; estabelecer cronograma para as etapas da contratação; acompanhar sua tramitação e atuar tempestivamente na correção das pendências identificadas.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Priorizar a resolução das pendências que estejam impedindo a contratação e, diante de risco concreto de desabastecimento, avaliar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive contratação emergencial quando presentes os respectivos requisitos.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de viabilidade econômica e financeira da contratada.	Falhas na verificação de qualificação econômica e financeira.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos; interrupção das entregas; inadimplemento contratual; desabastecimento e necessidade de nova contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a contratada diante do comprometimento da execução; adotar as medidas contratuais cabíveis e, diante da impossibilidade de continuidade, adotar providências para assegurar o abastecimento e eventual nova contratação.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso nas entregas dos produtos cárneos.	Falha logística; indisponibilidade de produtos; problemas de transporte; falha de programação ou descumprimento dos prazos pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Insuficiência de estoque; alteração ou impossibilidade de execução dos cardápios; risco de desabastecimento; comprometimento da produção de refeições.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade das unidades; encaminhar pedidos com antecedência; acompanhar estoques e consumo e fiscalizar o cumprimento do cronograma de entregas.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar imediatamente a contratada para regularização; solicitar entrega prioritária quando cabível; registrar formalmente o descumprimento; aplicar as medidas contratuais pertinentes e adotar providências para evitar desabastecimento.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência ou insuficiência de empenho para cobertura das aquisições.	Indisponibilidade de recursos ou falha no acompanhamento do saldo do empenho.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					

1	Impossibilidade de emissão de novos pedidos; atraso de pagamentos; suspensão das entregas; risco de desabastecimento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Acompanhar periodicamente o saldo do empenho e a execução financeira da contratação, solicitando reforço ou novo empenho com antecedência.	**Responsáveis:** LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA
	Ações de Contingência	
C-01	Comunicar imediatamente a unidade responsável pela execução orçamentária e solicitar as providências cabíveis para reforço ou emissão de novo empenho.	**Responsáveis:** LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Entrega de produtos cárneos em desacordo com as especificações e requisitos de qualidade estabelecidos.	Descumprimento das especificações técnicas pela contratada; falha no controle de qualidade do fornecedor; ou tentativa de entrega de produto com características distintas das contratadas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Recebimento de produto de qualidade inferior; comprometimento do rendimento das preparações; desperdício; prejuízo ao erário; necessidade de substituição; alteração do cardápio e risco de desabastecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer no Termo de Referência especificações objetivas para cada produto e critérios de recebimento, incluindo características do corte, apresentação, embalagem, rotulagem, validade, integridade, temperatura e demais requisitos técnicos; capacitar/orientar os responsáveis pelo recebimento para realização da conferência.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar os produtos em desacordo; registrar a ocorrência; notificar a contratada e exigir substituição dentro do prazo estabelecido; e aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falha no acompanhamento e atualização dos riscos da contratação.	Ausência de acompanhamento sistemático dos riscos identificados ou das ações de tratamento estabelecidas.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não identificação tempestiva de novos riscos; ineficácia das medidas preventivas; agravamento de ocorrências e desatualização do mapa.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar periodicamente os riscos durante o planejamento, seleção do fornecedor e execução, registrando responsáveis e ações adotadas.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar e atualizar o mapa sempre que ocorrer fato relevante capaz de alterar a probabilidade, o impacto ou o tratamento dos riscos.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Recebimento ou transporte dos produtos cárneos em temperatura inadequada ou com ruptura da cadeia de frio.	Falha no sistema de refrigeração; veículo inadequado; transporte em condições incompatíveis; tempo excessivo de exposição; ou descumprimento das condições de conservação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					

1	Comprometimento da segurança e qualidade dos alimentos; deterioração; multiplicação microbiana; risco de doenças transmitidas por alimentos; perda do produto; prejuízo financeiro e risco de desabastecimento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer no Termo de Referência as condições e temperaturas de transporte e recebimento aplicáveis aos produtos; exigir transporte adequado e realizar aferição da temperatura no recebimento, mantendo os respectivos registros.	**Responsáveis:** THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA
	Ações de Contingência	
C-01	Recusar o lote que não atenda aos critérios estabelecidos; registrar a não conformidade; exigir substituição no prazo contratual e, quando houver dúvida quanto à segurança do alimento, impedir sua utilização até avaliação e decisão técnica.	**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Recebimento de produto deteriorado, contaminado ou impróprio para consumo.	Falhas de fabricação, conservação, armazenamento ou transporte; embalagem violada; descongelamento/recongelamento; prazo de validade inadequado; ou falha no controle sanitário.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Ocorrência de doenças transmitidas por alimentos; risco à saúde dos usuários; descarte de produtos; interrupção da produção; responsabilização administrativa e sanitária; dano institucional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar inspeção no recebimento quanto às características sensoriais, integridade das embalagens, rotulagem, validade, temperatura, condições de conservação e demais critérios previstos no Termo de Referência.			**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Segregar e impedir imediatamente a utilização do lote suspeito ou não conforme; registrar a ocorrência; comunicar os responsáveis técnicos; recusar ou solicitar substituição dos produtos; e adotar as providências sanitárias e contratuais cabíveis.			**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Quantidade ou peso efetivamente entregue inferior ao solicitado, registrado ou faturado.	Falha na pesagem ou conferência; equipamentos de pesagem inadequados; divergência entre documento fiscal e quantidade entregue.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pagamento por quantidade não recebida; prejuízo ao erário; insuficiência de estoque; comprometimento dos cardápios e risco de desabastecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesagem e conferência quantitativa no recebimento utilizando equipamento adequado, confrontando a quantidade efetivamente recebida com o pedido e a documentação fiscal.			**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Registrar a divergência; não atestar a quantidade não recebida; solicitar complementação ou correção; promover ajuste da documentação fiscal quando necessário e aplicar as medidas contratuais cabíveis.			**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Recebimento de produtos com excesso de água, gelo superficial ou perda excessiva de peso após descongelamento.	Processamento inadequado; absorção ou incorporação excessiva de água; congelamento inadequado; descongelamento e recongelamento; ou fornecimento de produto de qualidade incompatível com as especificações.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	Redução do rendimento das preparações; pagamento por água/gelo em vez de produto; prejuízo ao erário; necessidade de maior quantidade de					

1	matéria-prima; comprometimento do per capita e da execução do cardápio.	
	Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer no Termo de Referência critérios objetivos de qualidade e aceitação relacionados à presença de gelo, exsudação e perda de peso/rendimento, quando tecnicamente aplicáveis; realizar inspeção visual no recebimento e controles periódicos de rendimento dos produtos.	**Responsáveis:** THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA
	Ações de Contingência	
C-01	Registrar a não conformidade; realizar verificação do lote conforme procedimento definido no Termo de Referência; recusar ou solicitar substituição quando constatado descumprimento dos critérios estabelecidos e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	**Responsáveis:** ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Desabastecimento de produtos cárneos necessários à execução dos cardápios.	Atraso da contratada; consumo superior ao estimado; falha no controle de estoque; atraso na emissão dos pedidos; indisponibilidade do produto no mercado; ou esgotamento antecipado dos quantitativos contratados.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade de execução do cardápio planejado; necessidade de substituição de preparações; comprometimento nutricional e operacional; redução ou interrupção da produção de refeições.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar sistematicamente estoques, consumo e saldo contratual; estabelecer estoque de segurança compatível com a capacidade de armazenamento; realizar pedidos com antecedência e acompanhar a execução dos quantitativos contratados.			**Responsáveis:**	CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	
	Ações de Contingência					
C-01	Adotar ajustes temporários de cardápio tecnicamente adequados quando necessários; exigir da contratada a regularização do fornecimento; e, diante de risco de interrupção do serviço, adotar as medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar o abastecimento.			**Responsáveis:**	CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA, LAIS PINON DE CARVALHO, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Fornecimento de produtos provenientes de estabelecimento ou produto sem a regularidade sanitária exigível.	Falha na verificação da documentação sanitária; perda de regularidade durante a execução; ou fornecimento de produto sem identificação /inspeção exigível.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Recebimento de produto sem garantia sanitária; risco à saúde; apreensão ou descarte; responsabilização administrativa; interrupção do fornecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer e verificar os requisitos sanitários e de inspeção aplicáveis aos produtos e estabelecimentos fornecedores, bem como conferir no recebimento a identificação, rotulagem e demais informações obrigatórias.			**Responsáveis:**	ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, LAIS PINON DE CARVALHO, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar e segregar o produto irregular; notificar a contratada; impedir sua utilização; exigir substituição e documentação regular; e adotar as medidas administrativas, contratuais e sanitárias cabíveis.			**Responsáveis:**	LAIS PINON DE CARVALHO, ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS, CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LAIS PINON DE CARVALHO

Coordenadora de Administração - CAD/DIAE/PROAES/UFPA

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 23:32:47.

THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO GRANADO SANTOS

Coordenadora de Produção e Nutrição - CPN/DIAE/PROAES/UFPA

ERIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

XAENE MARIA FERNANDES DUARTE MENDONCA

Autoridade competente

HELEN MARCELE CARVALHO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Gestão de Contrato

CAROLINE MARRY VAZ LAVAREDA

Coordenadora de Almoxarifado - CAL/DIAE/PROAES/UFPA

Universidade Federal do Pará
Pro-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras e Serviços

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa ..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ n°.....,.(*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no .....,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional nº XX/202x, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n° 01/2010, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, a NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2- Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos – **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3- Manifestação de exequibilidade dos preços ofertados nos referidos itens, além da ciência e compromisso com a legislação pertinente do instrumento convocatório à UFPA. Manifestamos total ciência e compromisso com a legislação pertinente, Lei nº. 14.133/ 2021 e demais legislações correlatas vigentes. Além do instrumento convocatório (item penalidades) deste certame, perante a UFPA. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. Informamos ainda que os preços estão dentro da margem suficiente de custos para atendimento do pleito, dentro da máxima qualidade e com a garantia estipulada no Edital para os itens descritos na proposta, seguindo os ditames do Instrumento Convocatório

Local, ...de.....de 202x.
[Razão social da empresa - CNPJ]
Representante legal: *[nome completo]*
RG: *[número e órgão emissor]* **/** ***CPF:*** *[número]*
Endereço:
Email:
Telefones:

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~OU~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

~~Item nº~~	*~~Órgãos Participantes~~*	*~~Unidade~~*	*~~Quantidade~~*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~OU~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

~~Dos limites para as adesões~~

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~*4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

~~*4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

~~10.1.~~ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 48 (quarenta e oito) horas,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. *referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;*

1.3.2. *o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).*

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 *A Administração terá o prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (VINTE) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado e número da Nota de Empenho.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*

4.1.7.2. *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

4.1.7.3. *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;*

4.1.7.4. *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*

4.1.7.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 *Se a operação para alteração subjetiva. implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo*

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO VI

Modelo Sugerido de Proposta Comercial

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á
Universidade Federal do Pará
Pregão Eletrônico SRP: xxxxxxxxx
Processo: 23073.xxxxxxxxxxxxxx

Razão social da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) ____-____ – Fax: (__) ____-____ – Celular: (__) ____-____
Email: _____ _@____.com.br
Banco: ____; Agência: ____; C/C: _____
Representante da empresa: Nome _____; Telefone: ____-____;
Email: _____@_____.com.br

Para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº xx/202X, apresentamos:

Lote (quando for o caso)_						
ITEM	OBJETO	Especificação	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X					R$	R$
Valor Total do Lote (quando for o caso) R$___,__						

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias	GARANTIA/VALIDADE:	12meses
PRAZO DE ENTREGA:	8 dias úteis		

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local, ...de.....de 202X.

Assinatura do representante da empresa
Representante legal:[nome]; Número Identificação:

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".